

## INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

### PROPOSTA N° 19433.0480001/18-006

#### Dados da proposta

**Entidade**  
Fundo Municipal de Saúde

**CNPJ**  
19.433.048/0001-11

**Programa**  
Atenção Básica

**Componente**  
Requalifica UBS

**Tipo de Obra**  
Construção

**Tipo de Recurso**  
Emenda

**Porte**  
Porte I

**Valor da Proposta**  
R\$ 663.000,00

#### Justificativa

A entidade proponente Fundo Municipal de Saúde de Santana do Ipanema, tendo como unidade assistida Unidade de Saúde da Família AREIA BRANCA II - CNES 7317808, apresenta pleito para CONSTRUÇÃO DE UBS.

Toda rede de serviço, aqui apresentada, é responsável pelo desenvolvimento de ações relacionadas aos cuidados básicos de saúde, sendo estas, desenvolvidas e ofertadas à população residente em sua área de abrangência. Considerando, que a rede de atenção básica ou a Unidade Básica de Saúde, é entendida como a porta de entrada do usuário no Sistema Único de Saúde - SUS.

Com a CONSTRUÇÃO da Unidade de Saúde da Família AREIA BRANCA II iremos melhorar o acesso com qualidade dos usuários do Sistema Único de Saúde.

**Valor Empenhado**  
R\$ 663.000,00

**Valor Pago**  
R\$ 0,00

**Situação da Proposta**  
Favorável

**Data do Cadastro**  
15/03/2018

**Número da Portaria de Habilitação**  
1089

**Data da Portaria de Habilitação**  
23/04/2018

**Situação da obra**  
Em ação preparatória

**Situação da proposta no SISPAG**  
SOLICITADO

**Situação do monitoramento**  
Em atraso mais de 60 dias

**Último monitoramento**  
07/11/2018 21:36

#### Localização

**CNES**  
-

**Nome do Estabelecimento**  
PSF2 AREIA BRANCA

**Município**  
Santana do Ipanema

**UF**  
Alagoas

**Bairro**  
Antiga Puxinanã

**Endereço**  
Rodovia Br-316, S/n

**CEP**  
57500-000

**Latitude e Longitude**  
-9.386887 / -37.149798

**Justificativa da localização**  
-

## Ambientes mínimos

### Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m <sup>2</sup> )
Almoxarifado	1	2.8
Banheiro	1	4.8
Banheiro para funcionários	1	3.6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4.5
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7.5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades	1	3.2

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Especiais - PNE)		
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	2	3.2
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21

## Emendas

### Resumo do valor indicado para o CNPJ

**CNPJ**  
19433048000111

**Valor total disponível para cadastro de proposta**  
R\$ 663.000,00

**Objeto**  
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

### Indicações

Emenda	Partido	Parlamentar	Valor a ser utilizado (R\$)
36840020	PSB	JHC	663,000.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 663.000,00

## Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	5	01/01/1500

## Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	07/11/2018	RODRIGO SILVA MOREIRA

## Pareceres

proposta - PARA ADEQUAÇÃO

**Data de envio para análise**  
16/03/2018

**Data do parecer**  
26/03/2018

## Terreno

- Outros

Foram inseridas 3(três) fotos iguais, são necessárias ao menos, 3(três) distintas em ângulos diferentes. Solicitamos correção.

- Reinsere foto do terreno - frontal. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - fundos. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - lateral direita. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.
- Reinsere foto do terreno - lateral esquerda. As fotos devem ser nítidas e serem tiradas de ângulos diferentes.

## proposta - FAVORÁVEL

**Data de envio para análise**  
26/03/2018

**Data do parecer**  
05/04/2018

## Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando o Anexo XXV da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, aplicável ao componente construção do programa de requalificação de unidades básicas de saúde para propostas habilitadas a partir de 2013 quanto a metragem e ambientes mínimos;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título IX do financiamento fundo a fundo para execução de obras que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:

§ 1º - Após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho.

§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.

§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.

§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.

Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos das normativas vigentes, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

## Pagamentos

### Parcela única

---

**Situação**

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória